



Rubiataba

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2026

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público para **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO QUAL O MUNICÍPIO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE HORÁRIO E TEMPERATURA. A EMPRESA CREDENCIADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO INVESTIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO GERANDO CUSTOS AO ERÁRIO E ASSEGURANDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA CONTÍNUA.**

Rubiataba, 04 de março de 2026.

Maria Aparecida Rufino Vieira
Prefeita Interina



Rubiataba

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2026

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, através do Agente de Contratação, Kayke Santos Gontijo, nomeado nos termos do Decreto nº 576/2026, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO QUAL O MUNICÍPIO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE HORÁRIO E TEMPERATURA. A EMPRESA CREDENCIADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO INVESTIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO GERANDO CUSTOS AO ERÁRIO E ASSEGURANDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA CONTÍNUA**, para atender as demandas do Município de Rubiataba/Goiás, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

- 1. OBJETO:** O objeto deste Edital refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO QUAL O MUNICÍPIO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE HORÁRIO E TEMPERATURA. A EMPRESA CREDENCIADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO INVESTIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO GERANDO CUSTOS AO ERÁRIO E ASSEGURANDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA CONTÍNUA. O credenciamento é a modalidade mais adequada à situação, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal 1.841/2022, por se tratar de serviço prestado por demanda, com multiplicidade de interessados, sem exclusividade e cuja contratação ocorrerá conforme necessidade administrativa. As quantidades estimadas para um período de 12 meses, **desde que mantido o interesse público**, são as seguintes:



Rubiataba

PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO QUAL O MUNICÍPIO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIO COM TERMÔMETRO DIGITAL, DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA E MÁXIMAS DE 4,50 M DE ALTURA POR 1,50 M DE LARGURA, EQUIPADO COM DISPLAYS DE LED DE ALTA VISIBILIDADE E AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO, COM FUNCIONALIDADE DE EXIBIÇÃO ALTERNADA DE HORA E TEMPERATURA, E ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, INCLUINDO CORROSÃO E RAIOS UV, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO AO SOLO.	UN	05

- A contratação não gerará qualquer ônus financeiro ao Município, sendo todos os custos suportados pela permissionária.
- Os relógios serão instalados inicialmente nos seguintes pontos estratégicos:

Praça das Palmeiras;

Praça Indaiá;

Canteiro central da Avenida Aroeira;

Praça Jerivá;

Canteiro da Rua Mumbuca.

- Havendo mais de um interessado para o mesmo ponto, será realizado sorteio público para definição da ordem de preferência.

• 2. JUSTIFICATIVA DO ATO DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO

O presente procedimento administrativo adota o instituto do credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração Pública pretende permitir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade de espaços públicos.



A modelagem adotada justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a outorga de permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, para implantação e exploração publicitária de relógios digitais urbanos, sem ônus financeiro para o Município.

A Administração não realizará contratação onerosa, mas permitirá a exploração econômica do equipamento pela iniciativa privada como forma de viabilizar:

- I – Modernização do mobiliário urbano;
- II – Disponibilização de informação pública essencial (hora e temperatura);
- III – Melhoria da organização visual e paisagística dos espaços públicos;
- IV – Atração de investimento privado sem impacto orçamentário;
- V – Incremento da comunicação institucional e publicitária local.

A inviabilidade de competição típica decorre do fato de que não se busca selecionar uma única proposta mais vantajosa mediante disputa de preços, mas sim credenciar todos os interessados aptos a executar o objeto, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

O modelo evita direcionamentos, amplia a competitividade e assegura igualdade de oportunidades, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público por meio da fixação de requisitos técnicos rigorosos.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Layout e dimensões do equipamento;
- b) Especificações do display LED;
- c) Sistema de fixação e fundação;
- d) Sistema elétrico e proteção contra surtos;
- e) Materiais empregados na estrutura.

3.2. Os equipamentos deverão:

- I – Possuir dupla face;
- II – Exibir hora e temperatura alternadamente;
- III – Dispor de ajuste automático de luminosidade;
- IV – Ser resistentes a intempéries e radiação UV;
- V – Atender às normas técnicas da ABNT e normas de segurança elétrica.



3.3. A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a atividade de fabricação, instalação, manutenção ou exploração de mobiliário urbano e/ou publicidade, apresentando no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital.

3.4. A empresa deverá apresentar responsável técnico habilitado, com ART ou RRT, quando exigido.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação que atuem no ramo de atividade pertinente a cada item;

4.1. Os serviços a serem prestados deverão ser indicados no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento será realizada de **06 de março a 11 de março de 2026**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do email: **licitacao@rubiatoba.go.gov.br**. O interessado deverá incluir todos os documentos exigidos neste edital; ou,

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, na Prefeitura de Rubiataba – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Caraíba nº 385, Setor Bela Vista – Rubiataba - Goiás, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6”, conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail e ao contato telefônico indicados, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.



5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos de Habilitação Pessoa Jurídica, em envelope lacrado e protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rubiataba/GO, na Avenida Caraíba, nº 385 – Setor Bela Vista, Rubiataba - GO, no horário compreendido entre 07h até 11h e 13h até 17h.
- b) Sendo o caso, Declaração de que a interessado se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.
- d) O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Setor de Licitações e Contratos se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- e) O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente credenciamento;
- f) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Documentos:
 - I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório;



Rubiataba

PREFEITURA

- II. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
- III. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);

b) Regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal, qual compreende também a regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND FGTS.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do site (www.tst.jus.br);
- VI. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- VII. Sendo a proponente credenciante microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- VIII. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência inicial do direito ao credenciamento e à contratação, podendo a interessada voltar, a qualquer momento, durante a vigência do chamamento público – até o final de 2025 -, apresentar a documentação devidamente.

Observações relativas aos Documentos – Pessoa Física e Jurídica:

- a) Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Setor de Licitações e Contratos, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- b) Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser



Rubiataba

PREFEITURA

assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

- c) Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- d) Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- e) Os interessados deverão apresentar a documentação exigida junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Rubiataba/GO, no horário compreendido entre 07h até 11h e 13h até 17h. Por opção do interessado, a documentação exigida poderá ser enviada via Correios, correspondência registrada, com Aviso de Recebimento - AR. Nesse caso, o prazo contará da data do Aviso de Recebimento – AR, da Agência dos Correios.
- f) Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão.
- g) Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito.
- h) Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- i) No ato de assinatura do Termo de Credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.
- j) Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los à Secretaria Municipal de Administração, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento.
- k) No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento e nome da empresa.
- l) Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido termo de credenciamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

7.1. As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Credenciamento (DECRETO Nº 423/2025), que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.



7.2. A Comissão de Credenciamento, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento, no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.rubiataba.go.gov.br., **indicando as inscrições homologadas preliminarmente**, em 12 de março de 2026.

8. DOS RECURSOS

8.1. Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação prévia de sua inscrição. Caso sua participação tenha sido indeferida, o candidato deverá apresentar recurso, indicando a irregularidade do indeferimento, comprovando o ato errôneo, e solicitada a correção, mediante recurso, **em até três dias úteis da publicação do resultado**.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados via email **licitacao@rubiataba.go.gov.br**, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h00, na Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação, nas datas acima previstas.

8.3. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias, caso seja identificado irregularidades no indeferimento da sua inscrição.

8.4. Caberá à Comissão do Credenciamento, a divulgação do resultado dos recursos, com data anterior a data da homologação definitiva.

8.5. As inscrições habilitadas serão homologadas definitivamente após a análise dos recursos pela Comissão do Credenciamento, em 16 de março de 2026.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A homologação definitiva, por ordem de classificação, nas vagas pretendidas, de acordo com a avaliação da Comissão, dos interessados será realizada, através de publicação.

10. Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento:

A vigência do termo de credenciamento e do chamamento público será de até 12 (doze) meses, **desde que mantido o interesse público**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com o Decreto Municipal nº 210/2023, respeitando o interesse das partes.



Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11. DO CREDENCIAMENTO

Da Participação no Credenciamento:

11.1. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa jurídica do ramo de **INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE HORÁRIO E TEMPERATURA** em participar do credenciamento junto ao Município de Rubiataba/GO, bem como na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e demais atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

11.2. Para habilitarem-se ao credenciamento, as interessadas e/ou seus procuradores deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis e com validade vigente, sendo vedada a aceitação de documentos vencidos ou ilegíveis.

11.3. Caso o credenciamento seja realizado por procurador, este deverá apresentar documento de identidade e instrumento de procuração (público ou particular com firma reconhecida), que o habilite a representar a empresa em todos os atos do processo.

11.4. Poderão participar do credenciamento empresas do ramo de **INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DESTINADO À EXIBIÇÃO DE HORÁRIO E TEMPERATURA**, com estabelecimento localizado no Município de Rubiataba ou em municípios limítrofes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais previstos neste Termo de Referência.

11.5 O credenciamento não gera direito subjetivo automático à ocupação imediata do espaço público, ficando a formalização do Termo de Permissão de Uso condicionada:

- a) À disponibilidade do ponto público;
- b) À ordem de classificação ou sorteio, quando houver mais de um interessado para o mesmo local;
- c) À conveniência e oportunidade da Administração.

11.6. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:



- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer ente da Federação;
- d) Que possuam entre seus sócios ou dirigentes pessoa física que figure como responsável técnico em outra empresa já credenciada, quando tal situação configurar conflito de interesses.

11.7. A apresentação de documentos falsos ou declarações inexatas implicará inabilitação imediata do interessado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES

DA CREDENCIANTE

12.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Disponibilizar o espaço público autorizado para instalação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscais designados, conforme plano de fiscalização, verificando a conformidade dos serviços prestados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceite e recebimento definitivo;
- d) Atuar tempestivamente na solução de eventuais falhas contratuais, comunicando-as à CREDENCIADA e reportando ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- e) Aplicar penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa;
- f) Notificar, por escrito e preferencialmente por meio eletrônico, a CREDENCIADA acerca de qualquer ocorrência ou sanção;
- g) Prestar à CREDENCIADA informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato;



h) Comunicar aos órgãos competentes e manter atualizados os registros relativos às sanções eventualmente aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA CREDENCIADA

12.2. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar integralmente o objeto conforme projeto aprovado e especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Executar integralmente o objeto conforme projeto aprovado e especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, instalação, fundação, energia elétrica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e seguro contra danos;
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação durante toda a vigência da permissão;
- e) Comunicar à Credenciante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços solicitados;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual e para manter comunicação direta com o gestor e fiscais do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros, sem transferir à CREDENCIANTE qualquer responsabilidade solidária;
- i) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis à execução do objeto e às relações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, assumindo integralmente os encargos correspondentes;
- j) Obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e ART/RRT, quando exigidas;
- k) Observar fielmente o plano de fiscalização e as orientações do gestor do contrato;
- l) Realizar manutenção preventiva periódica e imediata correção de falhas e substituir o equipamento em caso de dano irreparável;



m) Não ceder, transferir ou subdelegar a permissão sem autorização formal da Administração;

n) A exploração publicitária será realizada sob responsabilidade exclusiva da permissionária, observando-se as normas municipais de posturas, publicidade e ordenamento urbano.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do investimento por unidade, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

13.2. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

13.3. O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

13.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço

13.6. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:



I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV – Multa de até:

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso ao seu posto de trabalho ou no atraso de até duas horas na disponibilização de profissional especializado no posto de trabalho, conforme o caso, sobre o valor estimado do investimento por unidade;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do investimento por unidade após ultrapassado o prazo de duas horas de atraso ao seu posto de trabalho ou no atraso de até duas horas na disponibilização de profissional especializado no posto de trabalho, conforme o caso;

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do investimento por unidade ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

V) impedimento de licitar e contratar.

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

14.2. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento, via e-mail licitacao@rubiatoba.go.gov.br ou presencialmente no Departamento de Licitações, até 09 de março de 2026.

14.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias, caso as identifique.

14.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site oficial do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, do recebimento da impugnação deste edital.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1. Este Edital e o Credenciamento que lhe constitui objeto, poderão ser revogados por razão de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência do termo de credenciamento e do chamamento público será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com o Decreto Municipal nº 210/2023, respeitando o interesse das partes.

16.2. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito deste credenciamento poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone 0800 0021 919, RAMAL 02, ou pelo e-mail licitacao@rubiatoba.go.gov.br.



Rubiataba

PREFEITURA

20.2. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, com todos os itens deste Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

20.3. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste Edital, ou protocolados fora do prazo estipulado.

20.5. O MUNICÍPIO DE RUBIATABA não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

20.6. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE RUBIATABA, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

20.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

- I - Anexo I – Termo de Referência; e
- II - Anexo II – Formulário de Inscrição.

Rubiataba, 05 de março de 2026.

MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA
Prefeita Interina



Rubiataba

PREFEITURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP
Telefone:	E-mail:

Dados do Representante (se Pessoa Jurídica):	
Nome:	CPF nº
Telefone:	E-mail:

	Descreva os produtos e/ou serviços:
--	-------------------------------------

Através deste termo, DECLARO que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

() Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);

() Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

() Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);

DECLARO que de que não exerço função ou emprego público no Município de Rubiataba - Goiás, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município em cargos de chefia, direção ou gestão;

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação no Credenciamento nº 01/2026, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal;



Rubiataba

PREFEITURA

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Rubiataba ____ de _____ de 20__.

SOLICITANTE